



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 56:

1º ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL (RP)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 035/2021

#### 1ª ATUALIZAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregociro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 035/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **P. B. FER Materiais para Construção Ltda-EPP**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
03	27	un	Adaptador de PVC 1" ½, Plastilit	4,50	121,50
04	03	un	Adaptador de PVC 1" ½, Plastilit	4,50	13,50
09	45	kg	Arame recozido torcido, Gerdau	24,00	1.080,00
10	05	kg	Arame recozido torcido, Gerdau	24,00	120,00
13	18	un	Batente completo de madeira p/porta 2,15m X 70cm, União	180,36	3.246,48
14	02	un	Batente completo de madeira p/porta 2,15m X 70cm, União	180,36	360,72
19	180	un	Bucha para fixação com parafuso nº 10, Fixer	1,35	243,00
20	20	un	Bucha para fixação com parafuso nº 10, Fixer	1,35	27,00
21	7.200	mt	Cabo flexível 1,5mm, Tekfio	1,20	8.640,00
22	800	mt	Cabo flexível 1,5mm, Tekfio	1,20	960,00
23	540	mt	Cabo flexível 10mm, Tekfio	8,10	4.374,00
24	60	mt	Cabo flexível 10mm, Tekfio	8,10	486,00
25	540	mt	Cabo flexível 16mm, Tekfio	12,60	6.804,00
26	60	mt	Cabo flexível 16mm, Tekfio	12,60	756,00
27	1.800	mt	Cabo flexível 2,5mm, Tekfio	2,10	3.780,00
28	200	mt	Cabo flexível 2,5mm, Tekfio	2,10	420,00
29	900	mt	Cabo flexível 4,0mm, Tekfio	3,30	2.970,00
30	100	mt	Cabo flexível 4,0mm, Tekfio	3,30	330,00
31	450	mt	Cabo flexível 6,0mm, Tekfio	4,70	2.115,00
32	50	mt	Cabo flexível 6,0mm, Tekfio	4,70	235,00
33	450	mt	Cabo PP 2 X 2,5mm, Tekfio	5,80	2.610,00
34	50	mt	Cabo PP 2 X 2,5mm, Tekfio	5,80	290,00
39	18	un	Conjunto de sobrepor tomada 10A, Serge	4,00	72,00
40	02	un	Conjunto de sobrepor tomada 10A, Serge	4,00	8,00
41	450	mt	Cordão paralelo 1,5mm, Tekfio	2,50	1.125,00
42	50	mt	Cordão paralelo 1,5mm, Tekfio	2,50	125,00
43	900	mt	Cordão paralelo 2,5mm, Tekfio	4,20	3.780,00
44	100	mt	Cordão paralelo 2,5mm, Tekfio	4,20	420,00
45	18	un	Curva eletroduto 90x1, Fera	3,30	59,40
46	02	un	Curva eletroduto 90x1, Fera	3,30	6,60

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15334-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 2





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
47	32	un	Fechadura completa cromada, externa, c/tambor, Soprano	56,00	1.792,00
48	03	un	Fechadura completa cromada, externa, c/tambor, Soprano	56,00	168,00
49	27	br	Ferro 1/2 CA 50 c/12 mts, Gerdau	123,00	3.321,00
50	03	br	Ferro 1/2 CA 50 c/12 mts, Gerdau	123,00	369,00
51	108	br	Ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts, Gerdau	35,00	3.780,00
52	12	br	Ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts, Gerdau	35,00	420,00
53	108	br	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts, Gerdau	18,00	1.944,00
54	12	br	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts, Gerdau	18,00	216,00
57	180	br	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts, Gerdau	55,00	9.900,00
58	20	br	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts, Gerdau	55,00	1.100,00
61	14	un	Haste terra cobreada, Nuclear	33,00	462,00
62	01	un	Haste terra cobreada, Nuclear	33,00	33,00
63	180	un	Lâmpada led tubular T8 18W, 120cm, 127V, Vany	13,50	2.430,00
64	20	un	Lâmpada led tubular T8 18W, 120cm, 127V, Vany	13,50	270,00
73	45	un	Plafon com soquete de porcelana E27 com parafuso e bucha para fixação, Plastilit	4,10	184,50
74	05	un	Plafon com soquete de porcelana E27 com parafuso e bucha para fixação, Plastilit	4,10	20,50
79	18	kg	Prego de aço com cabeça 12 X 12, Gerdau	28,00	504,00
80	02	kg	Prego de aço com cabeça 12 X 12, Gerdau	28,00	56,00
81	14	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 15, Gerdau	22,00	308,00
82	01	kg	Prego de aço com cabeça 15 X 15, Gerdau	22,00	22,00
94	14	un	Registro esfera de metal 1/2, Igipop	28,80	403,20
95	01	un	Registro esfera de metal 1/2, Igipop	28,80	28,80
98	14	un	Registro gaveta bruto 1' comum, Fort	52,00	728,00
99	01	un	Registro gaveta bruto 1' comum, Fort	52,00	52,00
102	14	un	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum, Kelly	90,00	1.260,00
103	01	un	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum, Kelly	90,00	90,00
104	14	un	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum, Deca	90,00	1.260,00
105	01	un	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum, Deca	90,00	90,00
108	14	un	Registro gaveta bruto 3/4 comum, Deca	40,00	560,00
109	01	un	Registro gaveta bruto 3/4 comum, Deca	40,00	40,00
128	18	un	Tubo de PVC esgoto 150mm 6', Mx	190,00	3.420,00
129	02	un	Tubo de PVC esgoto 150mm 6', Mx	190,00	380,00
130	18	un	Tubo de PVC esgoto 200mm 8', Mx	350,00	6.300,00
131	02	un	Tubo de PVC esgoto 200mm 8', Mx	350,00	700,00
132	18	un	Tubo PVC marrom água 60mm 2', Tubotech	140,00	2.520,00
133	02	un	Tubo PVC marrom água 60mm 2', Tubotech	140,00	280,00
134	18	un	Tubo PVC Marrom Água 75mm 2.1/2, Tubotech	220,00	3.960,00
135	02	un	Tubo PVC Marrom Água 75mm 2.1/2, Tubotech	220,00	440,00

Total Geral

RS 95.390,20

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **29 de agosto de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15345-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia "Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (RP) nº 035/2021.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial (RP) nº 035/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial (RP) nº 035/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do município, que será emitida pelo Setor de Almoxarifado, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará até 29 de agosto de 2022, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1145 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos próprios e disponibilidade financeira.

**6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
- 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 009/2021

#### 1ª ATUALIZAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de **pneus, câmaras e profetores, novos (primeira vida) de forma parcelada**, na quantidade, termos e condições descritas no Anexo III do Edital e Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço, oferecido pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Benício Pneus Eireli**

It.	Qt.	Un.	Descrição	Unit.	Total
01	12	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 10.00-20 para pneu comum, nova primeira vida, Jabuti	111,53	1.338,36
02	02	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 10.00-20 para pneu comum, nova primeira vida, Jabuti	111,53	223,06
03	02	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 12.4-24, desenho da banda L2 nova primeira vida, Jabuti	252,00	504,00
04	04	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 14.00x24, nova primeira vida, Jabuti	233,42	933,68
05	04	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 17,5x25, nova primeira vida, Jabuti	299,94	1.199,76
06	02	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 18.4-30, nova primeira vida, Jabuti	385,15	770,30
07	10	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 750 aro16, bico curto, nova primeira vida, Jabuti	70,30	703,00
08	02	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 750 aro16, bico curto, nova primeira vida, Jabuti	70,30	140,60
09	10	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 750 aro16, bico de ferro, nova primeira vida, Jabuti	85,00	850,00
10	02	un	<b>Câmara de ar:</b> dimensões, 750 aro16, bico de ferro, nova primeira vida, Jabuti	85,00	170,00
13	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões 12.4-24, especificação técnica: Pneumático para implementos agrícolas, novo (primeira vida), tipo de construção diagonal, pneu de tração, desenho da banda R-1, índice de carga 6 lonas, Farmboy	1.820,00	3.640,00
14	06	un	<b>Pneu:</b> dimensões 14.00x24, especificação técnica: Pneumático para máquinas fora de estrada, novo (primeira Vida), para máquina carregadeira, desenho da banda L-2, tração, 16 lonas, Roadguider	3.580,00	21.480,00
20	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões 175-70 R14 88T, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, estrutura reforçada, Aro 14, capacidade de carga 1c 88, velocidade "T", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Goodyer	342,00	684,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Descrição	Unit.	Total
21	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões 18.4-30, desenho da banda R1-10 lonas, especificação técnica: Pneumático para implementos agrícolas, traseiro, novo (primeira vida), dimensões Pneu Agrícola 18.4-30, desenho da banda: R1, índice de carga 10 lonas, JK	3.980,00	7.960,00
22	08	un	<b>Pneu:</b> dimensões 185-R14C 102/100R, especificação técnica: Pneumático para utilitário, construção radial, para rodas simples, Aro 14, lc 102/100, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem, Triangle	490,00	3.920,00
23	28	un	<b>Pneu:</b> dimensões 185-65 R14 86T, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 14, capacidade de carga lc 86, velocidade "T", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Waterfall	363,00	10.164,00
24	04	un	<b>Pneu:</b> dimensões 185-65 R14 86T, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 14, capacidade de carga lc 86, velocidade "T", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Waterfall	363,00	1.452,00
25	22	un	<b>Pneu:</b> dimensões 185-65 R15 88H, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 15, capacidade de carga lc88, código de velocidade "H", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Xbri	414,00	9.108,00
26	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões 185-65 R15 88H, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 15, capacidade de carga lc88, código de velocidade "H", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Xbri	414,00	828,00
33	24	un	<b>Pneu:</b> dimensões 215/75R 17.5 126/124 12PR, radial liso, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, Aro 17,5, lc 126/124, índice de velocidade no mínimo "J", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Programa de Etiquetagem de Pneus do Inmetro, Goodride	810,00	19.440,00
34	03	un	<b>Pneu:</b> dimensões 215/75R 17.5 126/124 12PR, radial liso, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, Aro 17,5, lc 126/124, índice de velocidade no mínimo "J", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Programa de Etiquetagem de Pneus do Inmetro, Goodride	810,00	2.430,00
37	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 225/65 R16 112/110R, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, Aro 16, lc 112/110, velocidade "R", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Triangle	671,00	1.342,00
39	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 225/75 R16C 116/114R, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, Aro 16, lc 116/114, velocidade "R", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Triangle	730,00	1.460,00
42	04	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 275/80R 22.5 149/146L, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, para roda direcional, construção radial liso misto, Aro 22.5, lc 149/146, índice de velocidade "L", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Kelly	2.338,00	9.352,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 9





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Descrição	Unit.	Total
43	10	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 295/80R 22,5 152/148L (18PR), radial, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, Aro 22.5x8.25, Ic-152/148, código de velocidade "L", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, JK	2.040,00	20.400,00
44	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 295/80R 22,5 152/148L (18PR), radial, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, Aro 22.5x8.25, Ic-152/148, código de velocidade "L", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, JK	2.040,00	4.080,00
45	10	un	<b>Pneu:</b> dimensões 750-16, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, borrachudo, estrutura com 10 lonas, Aro 16, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Vikrant	870,00	8.700,00
46	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões 750-16, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, borrachudo, estrutura com 10 lonas, Aro 16, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Vikrant	870,00	1.740,00
47	12	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 750-16, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, liso, estrutura com 10 lonas, Aro 16, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, JK	750,00	9.000,00
48	02	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 750-16, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, liso, estrutura com 10 lonas, Aro 16, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, JK	750,00	1.500,00
49	12	un	<b>Protetor:</b> dimensões, 10.00 -20, novo (primeira vida), Carreteiro	63,00	756,00
50	02	un	<b>Protetor:</b> dimensões, 10.00 -20, novo (primeira vida), Carreteiro	63,00	126,00
51	18	un	<b>Protetor:</b> aro 16, novo (primeira vida), Carreteiro	40,00	720,00
52	02	un	<b>Protetor:</b> aro 16, novo (primeira vida), Carreteiro	40,00	80,00

Total Geral

RS 147.194,76

FORNECEDOR: Zeus Comercial Eireli

It.	Qt.	Un.	Descrição	Unit.	Total
11	12	un	<b>Pneu:</b> dimensões 10.00-20, 16 lonas, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção diagonal, tração liso, Aro 20; Ic 146/143, índice de velocidade no mínimo "J", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Centella/CR600	1.688,00	20.256,00
15	08	un	<b>Pneu:</b> dimensões 17,5x25, especificação técnica: Pneumático para máquinas fora de estrada, novo (primeira vida), para máquina carregadeira, desenho da banda L-3, tração, 16 lonas (h), Plusway/E3L3	4.800,00	38.400,00
16	04	un	<b>Pneu:</b> dimensões 175-70 R14 82T, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, sem câmara, Aro 14, capacidade de carga Ic 82 - código de velocidade "t", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória do Inmetro, peça de reposição original, Apollo/Amazer	330,00	1.320,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico - Guzolândia - SP

Página

10





*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Descrição	Unit.	Total
19	26	un	<b>Pneu:</b> dimensões 175-70 R14 88T, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, estrutura reforçada, Aro 14, capacidade de carga Ic 88, velocidade "T", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Roadking/R109	342,00	8.892,00
27	06	un	<b>Pneu:</b> dimensões 195/55 R16, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, sem câmara, Aro 16, capacidade de carga Ic 91, velocidade "V", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Roadking/Argos	465,00	2.790,00
28	10	un	<b>Pneu:</b> dimensões 205/60R16 92H, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 16, capacidade de carga 92, velocidade "H", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Xbri/Ecology	540,00	5.400,00
30	13	un	<b>Pneu:</b> dimensões 205/75 R16 - 113/111, especificação técnica: Pneumático para utilitário, construção radial, reforçado, Aro 16, Ic 113/111, novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Xbri/Cargoplus	630,00	8.190,00
32	08	un	<b>Pneu:</b> dimensões 215/75 R17,5 - 126/124 12 PR, radial, borrachudo, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, Aro 17,5, Ic 126/124, velocidade no mínimo "J", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Programa de Etiquetagem de Pneus do Inmetro, Longmarch/LM508	810,00	6.480,00
35	08	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 225/50R17 Radial, especificação técnica: Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro R17, capacidade de carga Ic-94v, novo (primeira vida), Com Certificado Compulsória Inmetro, Mazzini/Eco607	520,00	4.160,00
36	13	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 225/65 R16 112/110R, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, Aro 16, Ic 112/110, velocidade "R", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Sunwide/Vanmate	671,00	8.723,00
38	13	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 225/75 R16C 116/114R, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, construção radial, reforçado, Aro 16, Ic 116/114, velocidade "R", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Roadking/RF19	730,00	9.490,00
40	04	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 265/70 R16 112S, Pneumático para automóvel leve, construção radial, normal, Aro 16, capacidade de carga 112 "S", novo (primeira vida), com Certificado Compulsória do Inmetro, Auto Green/SC6	766,00	3.064,00
41	36	un	<b>Pneu:</b> dimensões, 275/80R 22,5 149/146L, especificação técnica: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados, para roda direcional, construção radial liso misto, Aro 22,5, Ic 149/146, índice de velocidade "L", novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro, Dplus/D851	2.338,00	84.168,00

**Total Geral**

**RS 201.333,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26 de setembro de 2022, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1166 - CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2021**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 009/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até **26 de setembro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega do produto será realizado pelo fornecedor no **Setor de Almoxarifado** no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias contados da solicitação**, durante o prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
  - 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender o bem registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Municipal (próprio), União e Estado e disponibilidade financeira.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.745.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**persona jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**7.4. A validade dos produtos terão que ser de no mínimo 03 (três) anos, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto, conforme Termo de Referência em anexo.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;  
8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;  
8.3.9. Fraudar a execução do contrato;  
8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.  
8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.  
8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.  
8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.  
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.  
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:  
9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:  
9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;  
9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.  
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
10.1.3. Presentes razões de interesse público.  
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.  
10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 020/2021

#### 1ª ATUALIZAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021 e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 020/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
03	90	un	<b>Amido de milho:</b> produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem pesando no mínimo 500 grs, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	Siamar	3,00	270,00
19	720	pac	<b>Colorífico em pó fino homogêneo (colorau):</b> obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados, moidos; de coloração vermelho intenso; aspecto de cor, cheiro, sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, validade mínima de 7 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12.486, de 20/10/78), pacote contendo 500grs	Sinhá	3,20	2.304,00
23	1.350	kg	<b>Coxinha da asa de frango (congelado):</b> com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISF, os produtos devem estar com temperatura de - 12°C ou inferior no ato da entrega	Rico	10,84	14.634,00
27	540	un	<b>Frvilha em conserva:</b> simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em latas com peso aproximado de 170 gramas, conteúdo drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31	Predjlecta	1,98	1.069,20

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-130  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
29	180	un	<b>Farinha de milho:</b> amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%, com acidez máxima de 2%, com no mínimo 6% de proteína - embalagem contendo 01kg, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	Agrobal	5,20	936,00
31	540	pct	<b>Farinha de trigo:</b> enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de papel, contendo 1kg, prazo mínimo de validade de 04 meses e data de fabricação de até 30 dias	Nonita	2,90	1.566,00
33	3.600	pct	<b>Feijão cariquinho tipo 1:</b> natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá ser: 22g proteína; 1,6g lipídios e 60,8g glicídios, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei	Granglar	7,00	25.200,00
35	270	pct	<b>Feijão preto tipo 1:</b> natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá ser: 22g proteína; 1,6g lipídios e 60,8g glicídios, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei	Granglar	7,60	2.052,00
37	36	pct	<b>Fermento biológico para panificação (fresco):</b> Saccharomyces cerevisiae, pacote contendo 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 15 dias da entrega	Itaquara	5,86	210,96

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1148 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
39	180	un	<b>Fermento químico em pó:</b> composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, embalagem: lata hermeticamente fechada com peso igual a 250 gramas, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78)	Trj santi	4,35	783,00
41	2.565	kg	<b>File de peito de frango sem osso (congelado):</b> semi processado, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saço plástico polietileno, transparente, atóxico, o produto deve estar com temperatura de - 12°C ou inferior no ato da entrega	Rico	15,42	39.552,30
47	270	kg	<b>Linguica tipo calabresa:</b> de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, na embalagem deve conter as seguintes informações identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar resfriado com temperatura de - 7°C ou inferior no ato da entrega	Estrela	16,10	4.347,00
51	720	pac	<b>Macarrão tipo parafuso:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Q'Delicia	2,00	1.440,00
55	540	lit	<b>Manteiga pura com sal:</b> Embalagem com no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	Matj lat	17,80	9.612,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
57	135	pt	<b>Margarina vegetal cremosa com sal:</b> vitaminada, com sal, embalagem de 500grs, embalagem original de fábrica, com 65% de lipídeos, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e de vera estar isento de rância, e de outras características indesejáveis composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado, reconstituído, vitamina A, vitamina E, betacaroteno, emulsificante (lecitina de soja, estabilizante, mono e diglicerídeo de ácidos graxos, acidulante acidocítrico)	Delícia	4,75	641,25
65	1.170	un	<b>Óleo de soja vegetal:</b> produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e no máximo 3 g de gordura saturada na porção de 13 ml, embalagem primária tipo pet plástica contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto	Vila Velha	7,64	8.938,80
67	1.350	dz	<b>Ovos de galinha, branco, grande: (tipo especial):</b> pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	Uemura	5,50	7.425,00
79	540	pct	<b>Polvilho azedo:</b> produto obtido através da mandioca. Polvilho doce tipo I. Produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 grs	Siamar	3,50	1.890,00
81	540	pct	<b>Polvilho doce:</b> produto obtido através da mandioca. Polvilho doce tipo I. Produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 grs	Siamar	3,00	1.620,00
83	900	pct	<b>Queijo parmesão ralado:</b> queijo tipo parmesão ralado, feito com leite pasteurizado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Acondicionado em embalagens de 50g	Matilat	3,10	2.790,00
87	360	pct	<b>Sal:</b> refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacotes com 1 kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal	Garça	0,76	273,60

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
91	180	pct	<b>Trigo para quibe:</b> embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Siamar	3,10	558,00

Total Geral

RS 128.113,11

FORNECEDOR: E.L.F. Colleoni Comércio de Frios Eireli-EPP

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
04	10	un	<b>Amido de milho:</b> produto amilpáceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem pesando no mínimo 500 grs, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	Siamar	3,50	35,00
10	210	kg	<b>Carne bovina em cubos (patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de - 7 °C ou inferior no ato da entrega	Fricar ne	34,90	7.329,00
21	1.620	kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango desossado (congelado):</b> sem osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP, os produtos devem estar com temperatura de - 12 °C ou inferior no ato da entrega	Confj na	12,07	19.553,40
22	180	kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango desossado (congelado):</b> sem osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP, os produtos devem estar com temperatura de - 12 °C ou inferior no ato da entrega	Confj na	12,07	2.172,60
24	150	kg	<b>Coxinha da asa de frango (congelado):</b> c/adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, s/manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SISP, os produtos devem estar com temperatura de - 12°C ou inferior no ato da entrega	Confj na	12,50	1.875,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.748.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

20





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
25	810	pct	<u>Erva-doce</u> : pacote contendo no mínimo 20 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade	Empório	2,10	1.701,00
26	90	pct	<u>Erva-doce</u> : pacote contendo no mínimo 20 grs, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade	Empório	2,10	189,00
28	60	un	<u>Ervilha em conserva</u> : simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em latas com peso aproximado de 170 gramas, conteúdo drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31	Fugini	2,10	126,00
30	20	pct	<u>Farinha de milho</u> : amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%, com acidez máxima de 2%, com no mínimo 6% de proteína - embalagem contendo 01kg. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega	Amafil	7,50	150,00
34	400	pct	<u>Feijão cariquinho tipo 1</u> : natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá ser: 22g proteína; 1,6g lipídios e 60,8g glicídios. deve estar de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei	Solito	7,30	2.920,00
36	30	pct	<u>Feijão preto tipo 1</u> : natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá ser: 22g proteína; 1,6g lipídios e 60,8g glicídios, deve estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei	Solito	8,50	255,00
38	04	pct	<u>Fermento biológico para panificação (fresco)</u> : Saccharomyces cerevisiae, pacote contendo 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 15 dias da entrega	3F	9,40	37,60

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP 15365-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
40	20	un	<b>Fermento químico em pó:</b> composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, embalagem: lata hermeticamente fechada com peso igual a 250 gramas, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78)	Nita	6,30	126,00
42	285	kg	<b>File de peito de frango sem osso (congelado):</b> semi processado, congelado, inteiro eviscerado, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico, o produto deve estar com temperatura de - 12°C ou inferior no ato da entrega	Confina	13,80	3.933,00
48	30	kg	<b>Linguiça tipo calabresa:</b> de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, na embalagem deve conter as seguintes informações identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, o produto deve estar resfriado com temperatura de - 7°C ou inferior no ato da entrega	São Luiz	16,00	480,00
52	80	pct	<b>Macarrão tipo parafuso:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Q'Delicia	2,10	168,00
58	15	pt	<b>Margarina vegetal cremosa com sal:</b> vitaminada, com sal, embalagem de 500grs, embalagem original de fábrica, com 65% de lipídeos, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e devesa estar isento de rança, e de outras características indesejáveis composta por óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado, reconstituído, vitamina A, vitamina E, betacaroteno, emulsificante (lecitina de soja, estabilizante, mono e diglicerídeo de ácidos graxos, acidulante acidocitríc)	Delicia	5,25	78,75

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

22





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
63	900	un	<b>Milho verde em conserva:</b> simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em latas com peso aproximado de 170 gramas, conteúdo drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31	Fugini	2,06	1.854,00
64	100	un	<b>Milho verde em conserva:</b> simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em latas com peso aproximado de 170 gramas, conteúdo drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31	Fugini	2,06	206,00
68	150	dz	<b>Ovos de galinha, branco, grande: (tipo especial):</b> pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	São João	5,70	855,00
77	1.260	un	<b>Polpa de tomate:</b> concentrado de tomate, produto 100% natural, derivado de tomates frescos e maduros que submetidos a um processo de trituração, cozedura, concentração e pasteurização e embalagem asséptico para garantir segurança e preservação do produto. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros, embalagem com 500 g	Quero	3,37	4.246,20
78	140	un	<b>Polpa de tomate:</b> concentrado de tomate, produto 100% natural, derivado de tomates frescos e maduros que submetidos a um processo de trituração, cozedura, concentração e pasteurização e embalagem asséptico para garantir segurança e preservação do produto. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros, emb. c/500 g	Quero	3,37	471,80
80	60	pac	<b>Polvilho azedo:</b> produto obtido através da mandioca. Polvilho doce tipo 1. Produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 grs	Siamar	5,30	318,00
82	60	pac	<b>Polvilho doce:</b> produto obtido através da mandioca. Polvilho doce tipo 1. Produzido e embalado de acordo com legislação vigente, acondicionado em embalagem de 500 grs	Siamar	5,30	318,00
84	100	pac	<b>Queijo parmesão ralado:</b> queijo tipo parmesão ralado, feito com leite pasteurizado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Acondicionado em embalagens de 50g	Kazu me	3,80	380,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP-14066-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico - Guzolândia - SP

Página

23



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
88	40	pac	<b>Sal:</b> refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, arcias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacotes com 1 kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal	União	0,90	36,00
92	20	pac	<b>Trigo para quibe:</b> embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Siamar	3,70	74,00

Total Geral

RS 49.888,35

FORNECEDOR: Rodrigo Binhardi 30572183852

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
05	1.800	kg	<b>Batata inglesa (tamanho médio):</b> lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda	Ceasa	4,15	7.470,00
06	200	kg	<b>Batata inglesa (tamanho médio):</b> lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda	Ceasa	4,15	830,00
15	1.260	kg	<b>Cenoura nacional (tamanho médio):</b> especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda	Ceasa	3,25	4.095,00
16	140	kg	<b>Cenoura nacional (tamanho médio):</b> especial de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda	Ceasa	3,25	455,00
43	450	kg	<b>Laranja pera:</b> com casca e cor uniformes, odor agradável e doce	Ceasa	2,25	1.012,50
44	50	kg	<b>Laranja pera:</b> com casca e cor uniformes, odor agradável e doce	Ceasa	2,25	112,50
49	1.980	kg	<b>Maçã nacional fuji:</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa	5,30	10.494,00
50	220	kg	<b>Maçã nacional fuji:</b> de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa	5,30	1.166,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP 15056-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

24







# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
53	180	kg	<b>Mamão formosa:</b> de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa	3,85	693,00
54	20	kg	<b>Mamão formosa:</b> de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Ceasa	3,85	77,00
59	1.350	kg	<b>Melância:</b> redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade	Ceasa	1,88	2.538,00
60	150	kg	<b>Melância:</b> redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade	Ceasa	1,88	282,00
61	720	kg	<b>Melão:</b> casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade	Ceasa	4,50	3.240,00
62	80	kg	<b>Melão:</b> casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5 kg, de primeira qualidade	Ceasa	4,50	360,00
69	450	kg	<b>Pepino japonês:</b> lavado, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme	Ceasa	3,80	1.710,00
70	50	kg	<b>Pepino japonês:</b> lavado, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme	Ceasa	3,80	190,00
71	45	kg	<b>Pimentão amarelo:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Ceasa	11,60	522,00
72	05	kg	<b>Pimentão amarelo:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Ceasa	11,60	58,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

25





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Produtos	Marca	Unit	Total
75	45	kg	<b>Pimentão vermelho:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Ceasa	11,60	522,00
76	05	kg	<b>Pimentão vermelho:</b> extra A, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	Ceasa	11,60	58,00
85	720	kg	<b>Repolho verde:</b> produto de 1ª qualidade; em embalagem plástica resistente; sem folhas sujas; cabeças médias de aproximadamente 2 kg cada, prazo de validade semanal	Ceasa	3,65	2.628,00
86	80	kg	<b>Repolho verde:</b> produto de 1ª qualidade; em embalagem plástica resistente; sem folhas sujas; cabeças médias de aproximadamente 2 kg cada, prazo de validade semanal	Ceasa	3,65	292,00
89	540	kg	<b>Tomate rasteiro (tipo salada):</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Ceasa	5,80	3.132,00
90	60	kg	<b>Tomate rasteiro (tipo salada):</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Ceasa	5,80	348,00

Total Geral

RS 42.285,00

FORNECEDOR: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda

It.	Qt.	Un.	Produtos	Mar ca	Unit	Total
09	1.890	kg	<b>Carne bovina em cubos (patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura,	Frigoboi	34,20	65.772,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1085 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1186 – CEP 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

26





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

13	4.410	kg	cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de - 7°C ou inferior no ato da entrega <b>Carne bovina moída (patinho):</b> resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses), a carne deverá ser processada no dia da entrega e resfriada antes da mesma. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, data e peso e devem estar resfriados com temperatura de - 7°C ou inferior no ato da entrega	Frigo boi	30,80	135.828,00
----	-------	----	--	--------------	-------	------------

**Total Geral**

**RS 201.600,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará até **15 de junho de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 020/2021**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 020/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Av. Fátima Guzzo, N.º 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1446 - CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) N.º 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 020/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. As empresas vencedoras deverão entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias, contados da solicitação do município**, que será emitida pelo **Setor de Merenda Escolar**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará até **15 de junho de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar, sito a Avenida João Tim, s/nº, Bairro Limoeiro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com os recursos repassados pela União/QSE, Estadual e recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP 14166-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União/QSE e Estadual constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem,

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2021.



Prefeito Municipal



Procuradora Jurídica



Pregoeiro



*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**1ª ATUALIZAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 025/2021, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de **Leite Longa Vida UHT - Integral** de forma parcelada, na quantidade, termos e condições descritas no Anexo III do Edital e Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORNECEDOR: **Nutricionale Comércio de alimentos Ltda**

Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.	Vr Total
36.000	lt	Leite Longa Vida - UHT - integral	Líder	4,29	154.440,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **14 de fevereiro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2021**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 16355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 003/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até **14 de fevereiro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega do produto será realizado pelo fornecedor no **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Manoel Cândido da Silva, nº 604, Bairro Centro, Município de Guzolândia-SP, no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
- 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender o bem registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.
- 6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1188 – CEP 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. A validade do produto terá que ser de no mínimo 30 (trinta) dias, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto.

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

Av. Paschoal Guzzo, Nº 1085 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

#### 1ª ATUALIZAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 025/2021 e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 004/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luis Cardoso, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de **cestas básicas (embaladas em sacos plásticos)**, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social de forma parcelada, na quantidade, termos e condições descritas no Anexo III do Edital e Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

#### AQUISIÇÃO DE ATÉ 600 (SEISCENTAS) CESTAS CONTENDO:

Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
<b>01-pct-Açúcar cristal:</b> contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária: transparente, incolor, termosoldado contendo 2 kg, o produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente.	Santa Isabel	6,44	6,44
<b>02-pct-Arroz agulhinha especial tipo 1:</b> (classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico, prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Número de registro do produto no órgão competente e procedência.	Dona Milú	18,54	37,08
<b>01-pct-Biscoito doce sabor maizena:</b> composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizantes, pct contendo 400grs.	Le Petit	2,63	2,63
<b>01-un-Extrato de tomate:</b> concentrado, contendo polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, s/pimenta, s/aditivos químicos, embalagem contendo 130 grs, em perfeitas condições, de acordo c/a legislação vigente, s/perfurações, descamações e amassos, validade mínima de 06 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	Quero	1,51	1,51

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1141 – CEP:15365-400  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>01-pet-Feijão cariquinho tipo 1:</b> natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá ser: 22g proteína; 1,6g lipídios e 60,8g glicídios, deve estar de acordo c/a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, c/peso líquido de 2 kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Granolar	12,13	12,13
<b>02-pet-Macarrão tipo spaguetti:</b> vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 grs, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q' Delícia	1,67	3,34
<b>02-un-Óleo de soja vegetal:</b> produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e no máximo 3 g de gordura saturada na porção de 13 ml, embalagem primária tipo pet plástica contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	Coamo	7,83	15,66
<b>01-pet-Sal:</b> refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacotes com 1 kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Garça	0,80	0,80
<b>02-un-Sardinha:</b> ao próprio suco, com óleo comestível sistema de tampa abre fácil preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	88	3,06	6,06

**VALOR POR CESTA**

**RS 85,65**

**TOTAL GERAL**

**RS 51.390,00**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **18 de fevereiro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 004/2021**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por cesta será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 004/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até **18 de fevereiro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega das cestas será realizado pelo fornecedor no **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**, localizado na Rua Manoel Candido da Silva, nº 604, Bairro Centro, Município de Guzolândia-SP, no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação, durante o prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATACÃO

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
  - 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
  - 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender o bem registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87. *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br







*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Jurídica

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia "Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

#### 1º ATUALIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 036/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar o preço para eventual aquisição de **materiais de limpeza e higiene de forma parcelada**, na quantidade, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço, oferecido pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **G. S. Jorge Junior-ME**

It	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
01	250	gl	<b>Alcool etílico a 70%</b> ; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em galão 5 litros; forma farmacêutica gel, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: indicação de uso (antisséptico, desinfetante) composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, validade e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	LSV	39,00	9.750,00
05	150	cx	<b>Copo descartável</b> , polipropileno (pp) atóxico, c/capacidade mínima para 180ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade c/ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa com 25 mangas de 100 un.	Vero	106,90	16.035,00

**Total Geral**

**RS 25.785,00**

FORNECEDOR: **R. T. Distribuidora Eireli-ME**

It	Qt	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
02	30	un	<b>Balde</b> plástico com bico com alça plástica em PVC não tóxico, 100% matéria prima virgem, capacidade para 15 litros.	Arqui plast	13,10	393,00
04	10	un	<b>Cesto</b> p/lixo plástico c/tampa vai e vem com 100 litros.	Arqui plast	95,00	950,00
06	20	cx	<b>Copo descartável</b> polipropileno (pp) atóxico, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em caixas de papelão, e dentro das caixas acondicionados em mangas que	Copo bras	110,00	2.200,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP 15855-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

			não podem estar violadas, nas mangas deverão conter o símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade, os copos devem conter gravado de forma indelevel em relevo, marca ou identificação do fabricante; estar em conformidade com ABNT NBR 14865 e certificado pelo INMETRO, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, caixa contendo 50 mangas de 100 unidades cada.			
07	150	pci	<b>Guardanapo de papel</b> medindo (18cmx22cm)/100 unidades em folha dupla, cor branca, alvura superior a 70%, conforme normas ISO, impureza máxima 15MM2/M2, conforme normas TAPPI T437 OM-90.	Dubelly	1,50	225,00
08	200	par	<b>Luva de látex</b> tamanho G, composta de látex natural, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palma dos dedos e ponta dos dedos.	Talge	4,50	900,00
09	200	par	<b>Luva de látex</b> tamanho M, composta de látex natural, interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palma dos dedos e ponta dos dedos.	Talge	4,50	900,00
10	150	par	<b>Luva de látex</b> tamanho P, composta de látex natural interior forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma, face palma dos dedos e ponta dos dedos.	Talge	4,50	675,00
12	200	pci	<b>Sabão em barra</b> glicerinado neutro - pacotes com 05 barras de 200g cada. O produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	Barra	7,38	1.476,00
13	800	cs	<b>Sabão em pó</b> , composição tensoativo aniônico alcalinizante, carga coadjuvantes, branqueador óptico agente antidepositante componente ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável com 1 kg, o produto deverá obedecer, rigorosamente, as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	Ápice	4,70	3.760,00
14	20	pci	<b>Sacola plástica</b> branca medindo 25x35 cm, c/1000 un.	Central Plast	32,00	640,00
15	20	pci	<b>Sacola plástica</b> branca medindo 40x50 cm, c/1000 un.	Central Plast	66,00	1.320,00
16	250	un	<b>Vassoura Tipo "Calçura"</b> medindo no mínimo 46x35x6cm com três feixes e três costuras com cabo.	Beira Rio	22,59	5.647,50

**Total Geral** **RS 19.086,50**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 16 de setembro de 2022, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1085 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o possível fornecedor e respectivo preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 036/2021**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 036/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 036/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até **16 de setembro de 2022**, quando será encerrado mesmo que exita saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega do produto será realizado pelo fornecedor no **Setor de Almoarifado** no horário de expediente, qual seja, segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação, durante o prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2. Convocação para assinatura do Contrato:
  - 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.
  - 5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender o bem registrado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Municipal (próprio) e disponibilidade financeira.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**persona jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**7.4. A validade do produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (Ddx17) 3637-6700 – FAX 3637-1146 – CEP:15385-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamo SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 09 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Procuradora Jurídica

Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

#### 1ª ATUALIZAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 010/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **medicamentos de distribuição**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Rap-Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unid.	Total
01	450	fr	Acetofilina 25 mg/5ml, xarope infantil 120 ml, Prati	2,40	1.080,00
03	27	fr	Acetato prednisonona 1% fr. c/5 ml colírio, Geolab	16,00	432,00
25	4.500	cp	Alprazolam 0,25mg, EMS	0,11	495,00
35	7.650	cp	Amiodarona 200mg, Medley	0,51	3.901,50
61	45	fr	Benzoto de benzila c/100ml, Ifal	6,00	270,00
75	4.500	cp	Carbamazepina 400mg, Teuto	0,51	2.295,00
95	270	tb	Cetoconazol creme 20mg/g tubo 30g, Cimed	3,70	999,00
115	405	fr	Cloreto de benzalcônio 0,1mg cloreto de sódio 9,0mg gotas nasal 30ml infantil, Airela	0,80	324,00
135	4.500	cp	Desvenlafaxina 50mg, com 28 cp, Sanofi Medley	1,05	4.725,00
143	2.250	tb	Dexametasona creme 10grs, Sanval	0,98	2.205,00
149	7.200	cp	Dexclorfenaramina 2mg, Geolab	0,05	360,00
151	2.250	fr	Dexclorfenaramina+betasona 2mg+0,25mg/5ml 120ml, Prati	2,60	5.850,00
159	4.500	cp	Digoxina 0,25mg, Pharlab	0,09	405,00
167	3.150	cp	Divalproato de sódio 250mg, Zydus	0,41	1.291,50
171	270	fr	Domperidona suspensão oral c/100ml, Eurofarma	10,69	2.886,30
183	1.800	cp	Dutasterida/tansulosina 0,5mg/04mg, Zodiac	3,56	6.408,00
195	270	cx	Estrogênios conjugados 0,625mg com 28, Cifarma	32,48	8.769,60
203	4.500	cp	Finasterida 5mg, Cimed	0,45	2.025,00
207	22.500	cp	Flunarizina 10mg, Vitamedic	0,09	2.025,00
247	2.700	cp	Levomopromazina 100mg, Hipolabor	0,60	1.620,00
287	180	tb	Metronidazol geléia vaginal 50g, Prati	4,73	851,40
289	360	tb	Miconazol geléia vaginal 50g, Prati	4,73	1.702,80
291	13.500	cp	Mononitrato de isossorbida 20mg, Zydus	0,11	1.485,00
313	3.600	cp	Olmesartana medoxomila 20 mg, Eurofarma	0,68	2.448,00
315	81.000	cp	Omeprazol 20mg, Cifarma	0,08	6.480,00
317	1.800	cp	Ondansetrona 4mg, Blau	1,24	2.232,00
321	1.800	cp	Oxcarbazepina 300mg, Ranbaxy	0,69	1.242,00
343	2.700	cp	Pregabalina 150mg, Althiaia	0,92	2.484,00
351	22.500	cp	Propranolol 40mg, Osório	0,04	900,00
373	270	fr	Sulfametoxazol + trimetoprima 40/200mg 100ml, EMS	5,66	1.528,20
381	7.200	cp	Sulfato ferroso 40mg, Vitamed	0,036	259,20
385	90	fr	Sulfato ferroso gotas, c/30ml, Hipolabor	0,75	67,50
397	180	fr	Timomodulina 20mg/5ml xarope c/120ml, Acti	97,00	17.460,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1116 - CEP:16355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia "Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
403	5.400	cp	Valsartana 320mg, Brainfarma	1,22	6.588,00
407	4.500	cp	Venlafaxina 75mg, Celleria	0,69	3.105,00

**Total Geral**

**RS 97.200,00**

FORNECEDOR: **Inovamed Hospitalar Ltda**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
07	225	tb	Aciclovir 50mg/g, creme 10grs, Cimed	1,95	438,75
17	900	cp	Albendazol 400mg, Prati	0,33	297,00
41	720	fr	Amoxicilina susp. oral 150ml, Cimed	3,81	2.743,20
47	7.200	cp	Anlodipina 10mg, Geolab	0,07	504,00
49	54.000	cp	Anlodipina 5mg, Geolab	0,035	1.890,00
53	9.000	cp	Azitromicina 500mg, Cimed	1,27	11.430,00
93	3.150	cp	Cetoconazol 200mg, Prati	0,21	661,50
101	13.500	cp	Ciprofloxacino 500mg, Prati	0,20	2.700,00
103	36.000	cp	Citalopram 20mg, Prati	0,13	4.680,00
107	4.500	cp	Clonazepam 0,5mg, Geolab	0,05	225,00
109	54.000	cp	Clonazepam 2mg, Geolab	0,056	3.024,00
153	22.500	cp	Diazepam 10mg, Santisa	0,07	1.575,00
155	13.500	cp	Diclofenaco 50mg, Geolab	0,069	931,50
157	180	fr	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml gotas, Cimed	2,77	498,00
175	9.000	cp	Doxazosina 2mg, Prati	0,10	900,00
177	3.600	cp	Doxazosina 4mg, Prati	0,18	648,00
189	18.000	cp	Enalapril 10mg, Ifarma	0,036	648,00
197	13.500	cp	Fenitoína 100mg, Hipolabor	0,13	1.755,00
215	900	fr	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/1ml, sol. oral c/100ml, Prati	5,58	5.022,00
217	31.500	cp	Furosemida 40mg, Prati	0,06	1.890,00
219	36.000	cp	Glibenclâmida 5mg, Geolab	0,03	1.080,00
223	5.400	cp	Glimepirida 2mg, Cimed	0,08	432,00
227	63.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg, Cimed	0,023	1.449,00
267	450	fr	Loratadina 1mg/ml, xarope com 100ml, Cimed	2,29	1.030,50
285	3.600	cp	Metronidazol 250mg, Prati	0,11	396,00
293	1.800	tb	Neomicina + bacitracina pomada c/10grs, Prati	1,75	3.150,00
299	1.080	fr	Nimesulida 50mg/ml gotas 15ml, Cimed	1,32	1.425,60
303	180	tb	Nistatina geléia vaginal 50g, Green Pharma	3,70	666,00
341	4.500	cp	Prednisona 5mg, Sanval	0,06	270,00
369	13.500	cp	Sinvastatina 40mg, Cimed	0,13	1.755,00
375	7.200	cp	Sulfametoxazol+Trimetoprima 80/400mg, Prati	0,14	1.008,00

**Total Geral**

**RS 55.123,65**

FORNECEDOR: **Aglon Comércio e Representações Ltda**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
15	7.200	cp	Acido valpróico 250mg, Depakene/abbott	0,20	1.440,00
59	7.200	cp	Benserazida + levodopa 50mg + 200mg, Prolopar/roche	1,47	10.584,00
229	270	fr	Hidro cortisona 10mg/ml sulfato de neomicina 5mg/ml sulfato de polimixina B 10.000UI/ml frasco com 10ml, Otosórin/farmoquímica	10,20	2.754,00

**Total Geral**

**RS 14.778,00**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico - Guzolândia - SP

Página

49





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



*Prefeitura Municipal de Guzolândia*  
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: M & D Comercial Hospitalar Ltda-ME

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
26	500	cp	Alprazolam 0,25mg, Germed	0,12	60,00
27	9.000	cp	Alprazolam 0,5mg, Germed	0,08	720,00
28	1.000	cp	Alprazolam 0,5mg, Germed	0,08	80,00
36	850	cp	Amiodarona 200mg, Medley	0,60	510,00
46	800	cp	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg, EMS	1,12	896,00
68	1.500	cp	Bupropiona 150mg, LeGrand	0,53	795,00
69	90.000	cp	Captopril 25mg, Prati Donaduzzi	0,036	3.240,00
70	10.000	cp	Captopril 25mg, Prati Donaduzzi	0,036	360,00
76	500	cp	Carbamazepina 400mg, Cristália	0,58	290,00
92	500	cp	Celecoxibe 200mg, Eurofarma	1,22	610,00
94	350	cp	Cetoconazol 200mg, Prati Donaduzzi	0,25	87,50
118	4.000	cp	Cloridrato de sertralina 50mg, Geolab	0,14	560,00
125	1.800	cp	Clorpropamida 250mg, Pfizer	0,53	954,00
126	200	cp	Clorpropamida 250mg, Pfizer	0,53	106,00
136	500	cp	Desvenlafaxina 50mg, com 28 cp, EMS	1,074	535,00
190	2.000	cp	Enalapril 10mg, Medquímica	0,05	100,00
199	14.400	cp	Fenobarbital 100mg, União Química	0,15	2.160,00
200	1.600	cp	Fenobarbital 100mg, União Química	0,15	240,00
204	500	cp	Finasterida 5mg, Germed	0,50	250,00
218	3.500	cp	Furosemida 40mg, Brainfarma	0,07	245,00
279	13.500	cp	Metoprolol 25mg, Accord	0,32	4.320,00
280	1.500	cp	Metoprolol 25mg, Accord	0,32	480,00
304	20	tb	Nistatina geléia vaginal 50g, Grren P	4,16	83,20
314	400	cp	Olmesartana medoxomila 20 mg, Athaia	0,69	276,00
334	2.500	cp	Polivitaminico e poliminerais, Bionatus	0,07	175,00
354	500	cp	Rosuvastatina cálcica 10mg, Germed	0,36	180,00
382	800	cp	Sulfato ferroso 40mg, Vitamed	0,06	48,00
400	300	cp	Timomodulina 80mg, Aché	5,25	1.575,00
404	600	cp	Valsartana 320mg, Germed	1,25	750,00

**Total Geral** **RS 20.685,70**

FORNECEDOR: Cirúrgica Olímpio Eireli Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
29	54.000	cp	Alprazolam 1mg, Medley	0,082	4.428,00
255	9.000	cp	Levotiroxina sódica 100mcg, Merck	0,12	1.080,00
257	14.400	cp	Levotiroxina sódica 25mcg, Merck	0,12	1.728,00
259	18.000	cp	Levotiroxina sódica 50mcg, Merck	0,12	2.160,00
261	7.200	cp	Levotiroxina sódica 75mcg, Merck	0,15	1.080,00
275	9.000	cp	Metformina 850mg, Merck	0,08	720,00

**Total Geral** **RS 11.196,00**

FORNECEDOR: Cirúrgica KLG Eireli-ME

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
30	6.000	cp	Alprazolam 1mg, EMS	0,089	534,00
40	5.000	cp	Amoxicilina 500 mg, Prati	0,208	1.040,00
111	9.904	cp	Clopidogrel 75mg, Dr. Reddys	0,36	3.565,44
112	1.100	cp	Clopidogrel 75mg, Dr. Reddys	0,36	396,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

50





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
169	19.800	cp	Domperidona 10mg, Medley	0,099	1.960,20
170	2.200	cp	Domperidona 10mg, Medley	0,099	217,80
260	2.000	cp	Levotiroxina sódica 50mcg, Merck	0,15	300,00
281	13.500	cp	Metoprolol 50mg, Pharlab	0,66	8.910,00
282	1.500	cp	Metoprolol 50mg, Pharlab	0,66	990,00
363	540	fr	Simeticona 75mg/ml solução oral, gotas c/15ml, Hipolabor	1,16	626,40
364	60	fr	Simeticona 75mg/ml solução oral, gotas c/15ml, Hipolabor	1,16	69,60

**Total Geral** R\$ 18.609,44

FORNECEDOR: Med Center Comercial Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
39	45.000	cp	Amoxicilina 500 mg, Unichem	0,16	7.200,00
273	9.000	cp	Meloxicam 15mg, Pharlab	0,10	900,00
333	22.500	cp	Polivitaminico e poliminerais, Bionatus	0,07	1.575,00

**Total Geral** R\$ 9.675,00

FORNECEDOR: Comercial Cirúrgica Rioclareuse Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
43	585	fr	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml, c/75 ml, Sandoz	10,48	6.130,80
45	7.200	cp	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg, Sandoz	1,00	7.200,00
55	1.350	fr	Azitromicina 600mg pó susp. Oral, Neoquímica	6,43	8.680,50
63	13.500	cp	Biperideno 2mg, Cristália	0,20	2.700,00
121	3.600	cp	Clorpromazina 25mg, Cristália	0,21	756,00
161	45.000	cp	Diosmina associada a hesperidina 450mg + 50mg, Neoquímica	0,30	13.500,00
205	900	cp	Fluconazol 150mg, Medquímica	0,40	360,00
225	13.500	cp	Haloperidol 5mg, Cristália	0,20	2.700,00
277	18.000	cp	Metildopa 250mg, Sanval	0,37	6.660,00
335	360	fr	Polivitaminico gotas 30ml, Globo	2,69	968,40
337	180	fr	Polivitaminico xarope 100ml, Medquímica	2,90	522,00
347	10.800	cp	Prometazina 25mg, Cristália	0,14	1.512,00
367	25.200	cp	Sinvastatina 20mg, Sandoz	0,08	2.016,00

**Total Geral** R\$ 53.705,70

FORNECEDOR: Partner Farma Distribuidora de medicamentos Ltda

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
67	13.500	cp	Bupropiona 150mg, EMS	0,42	5.670,00
81	9.900	cp	Carvedilol 12,5mg, Karvil/Torrent	0,12	1.188,00
83	14.400	cp	Carvedilol 25mg, Karvil/Torrent	0,19	2.736,00
105	6.300	cp	Clomipramina 25mg, EMS	0,59	3.717,00
117	36.000	cp	Cloridrato de sertralina 50mg, Accord	0,116	4.176,00
179	2.700	cp	Duloxetina 30mg, EMS	1,36	3.672,00
221	54.000	cp	Gliclazida 30mg, EMS	0,16	8.640,00
353	4.500	cp	Rosuvastatina cálcica 10mg, Accord	0,28	1.260,00

**Total Geral** R\$ 31.059,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 - FONE (0xx17) 3637-8700 - FAX 3637-1146 - CEP:15385-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico - Guzolândia - SP

Página

51





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0097

sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: **Mamed Comercial Ltda-EPP**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
77	7.200	cp	Carbonato de cálcio 500mg, Vitamed	0,059	424,80
78	800	cp	Carbonato de cálcio 500mg, Vitamed	0,059	47,20
82	1.100	cp	Carvedilol 12.5mg, Legrand	0,15	165,00
85	18.000	cp	Carvedilol 3,125mg, Legrand	0,104	1.872,00
86	2.000	cp	Carvedilol 3,125mg, Legrand	0,104	208,00
150	800	cp	Dexclorfeniramina 2mg, Geolab	0,09	72,00
156	1.500	cp	Diclofenaco 50mg, GEolab	0,10	150,00
185	900	cp	Edoxabana 60mg, Sankyo	7,05	6.345,00
186	100	cp	Edoxabana 60mg, Sankyo	7,05	705,00
228	7.000	cp	Hidroclorotiazida 25mg, Cimed	0,03	210,00
344	300	cp	Pregabalina 150mg, Teuto	0,96	288,00
345	2.700	cp	Pregabalina 75mg, Teuto	0,59	1.593,00
346	300	cp	Pregabalina 75mg, Teuto	0,59	177,00
408	500	cp	Venlafaxina 75mg, Delta	0,89	445,00

**Total Geral** **RS 12.702,00**

FORNECEDOR: **Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
87	9.000	cáp	Cefalexina 500mg, ABL	0,35	3.150,00
91	4.500	cp	Celecoxibe 200mg, Eurofarma	1,06	4.770,00
253	1.350	cart	Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg+0,03mg cartela com 21 comp, Biolab	1,51	2.038,50
329	4.950	cp	Paroxetina 20mg, Zydus	0,21	1.039,50
399	2.700	cp	Timomodulina 80mg, Aché	4,70	12.690,00

**Total Geral** **RS 23.688,00**

FORNECEDOR: **Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
113	900	tb	Cloranfenicol + desoxirribonucleases + fibrinolizina 10mg/g + 666UIg + 1UIg, pomada 10g, Cristália	19,07	17.163,00
191	18.000	cp	Espironolactona 25mg, EMS	0,14	2.520,00
271	90	amp	Medroxiprogesterona 150mg/ml, Germed	12,50	1.125,00

**Total Geral** **RS 20.808,00**

FORNECEDOR: **Passos Comercial Hospitalar Eireli-EPP**

It.	Qt.	Un.	Especificação	Unit.	Total
152	250	fr	Dexclorfeniramina+betasona 2mg+0,25mg/5ml 120ml, Cimed	4,50	1.125,00
245	45	fr	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml, Aché	66,44	2.989,80
246	05	fr	Levetiracetam 100mg/ml, suspensão oral, c/150ml, Aché	66,44	332,20
318	200	cp	Ondansetrona 4mg, Blau	1,36	272,00
386	10	fr	Sulfato ferroso gotas, c/30ml, Sanval	1,33	13,30
405	4.500	cp	Valsartana 80mg, Neoquímica	0,67	3.015,00
406	500	cp	Valsartana 80mg, Neoquímica	0,67	335,00

**Total Geral** **RS 8.032,30**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1148 – CEP:15356-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

52





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **05 de maio de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **medicamentos de distribuição** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 010/2021**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 010/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 010/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

**6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica das empresas vencedoras (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;  
8.3.9. Fraudar a execução do contrato;  
8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.  
8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.  
8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.  
8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.  
9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.  
9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:  
9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;  
9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:  
9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;  
9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.  
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
10.1.3. Presentes razões de interesse público.  
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.  
10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP: 6355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de novembro de 2021.

Handwritten signatures of the Mayor, the Legal Prosecutor, and the Auctioneer. The Mayor's signature is on the left, the Legal Prosecutor's is on the right, and the Auctioneer's is in the center, all over horizontal lines. The Auctioneer's signature is enclosed in a large circle.